

SEGURANÇA ALIMENTAR: CONCEITO, PARÂMETROS E HISTÓRIA

Ana Lucia do Amaral Vendramini (EQ/UFRJ)

José Carlos de Oliveira (HCTE/DEE/UFRJ)

Maria Aparecida Campi (UNIRIO)

A “Segurança Alimentar” (SA) enquanto conceito está ainda em construção, seja no campo teórico, seja no de formulação de políticas públicas (BURLANDY, 485). Foco de muitas polêmicas, desde a sua aparição que data do fim da Primeira Guerra, e em parte devido a ela, quando se tornou claro que a segurança nacional de um país, dependia da produção e estoque de alimentos (MALUF, MENEZES, 1988, 1). O processo de amadurecimento conceitual foi incorporando preocupações que emanavam de debates e assim delinearam, de início como relevantes, os parâmetros “disponibilidade” e “acesso”, relacionados à quantidade suficiente e ao preço baixo, como importantes para compor o referido conceito. A seguir, também, a continuidade da produção, no plano de suficiência ou de garantia de acesso, tornou-se um elemento igualmente necessário na sua composição. A lembrança a esses três aspectos - disponibilidade, acesso e continuidade - já mostra o quão é complexa a questão.

A simples ideia de disponibilidade traz à tona, de imediato, os problemas relacionados ao volume de produção de alimentos a nível primário: na agricultura. Há que se considerar então a questão da terra, no que tange a manutenção dos constituintes químicos e biológicos naturalmente presentes, assim como questões relacionadas à propriedade fundiária, à localização, as tecnologias empregadas na produção, a relação dos camponeses ou dos agricultores com os proprietários rurais, exigências do mercado e por último, mas não menos preocupante, a produção alimentar agrícola em moldes de monocultura.

A ideia de “acesso” atrai, entre outras, as questões de renda, de logística de distribuição e a de continuidade, que alertam de imediato para problemas com a tecnologia e relações de produção. Apreciando apenas esses aspectos, emblemáticos e problemáticos, vê-se o quanto é complexo construir o conceito de “segurança alimentar”. Pode-se atribuir, adicionalmente, ao termo continuidade de produção uma ideia precoce de sustentabilidade.

Neste contexto, surge ainda o ingente fato dos alimentos serem, no presente, objeto de processamento industrial, variando de minimamente processado a ultra-processados (MONTEIRO, 2012), com fundadas alegações de aumento do prazo de validade e de variedade, para tornar o alimento mais factível à comercialização, no entanto, geram produtos nutricionalmente pobres e com alto valor agregado.

A industrialização de alimentos configura uma forma majoritária de prover alimentos para sociedades urbanas com os seus devidos processamentos de matérias primas da agricultura e uso de sintéticos, assim a industrialização gera tanto soluções quanto problemas relacionados à “segurança alimentar”. Em alguns casos eles são antagônicos e tensionados: de um lado aumenta-se a possibilidade de comércio dos alimentos, diminui-se o tempo de sua pericibilidade, facilita a distribuição, a uniformidade, mas de outro lado causam preocupações quanto à perda do valor nutritivo dos alimentos pela manipulação e uso de aditivos intencionais. As indústrias movimentam muitos recursos humanos e financeiros. Os empresários, industriais, financistas e acionistas passam

a fazer parte do sistema alimentar, somando-se aos agricultores e distribuidores de alimentos. Esse conjunto de agentes com interesses desiguais são atravessados pela questão da “segurança alimentar” tornando o conceito ainda mais intrincado.

Um Parâmetro do Conceito de Segurança Alimentar: “alimento seguro”

Há uma vertente dentro da ideia de segurança alimentar que vem de tempos remotos, na sua caracterização essencial e perdura até hoje, relacionada ao alimento em si, suas propriedades intrínsecas relativas aos atributos nutritivos: trata-se do valor do alimento para a constituição da vida e reposição diária da energia para o trabalho cotidiano. Os nutrientes são incorporados ao organismo e cumprem algumas finalidades físicas e psíquicas. As físicas proporcionam energias necessárias para a manutenção da integridade da vida, bem como, o funcionamento das estruturas corpóreas, ao proverem materiais necessários a elas e para abastecerem os tecidos de substâncias para regular seu metabolismo (ORDONEZ, vol 1, 2010, p. 15). As finalidades psíquicas são as de saciar as necessidades sensoriais, historicamente construídas e, mais tarde, o alimento aparece como símbolo, ou seja, como elemento de cultura, que influi na segurança alimentar. Cabe aqui citar Michael Pollan: “Se um alimento é mais que a soma de seus nutrientes e uma dieta é mais que a soma de seus alimentos, logo, uma cultura alimentar é mais que a soma de seus cardápios – abrangem também os modos, os hábitos alimentares e as regras tácitas que, juntos, determinam a relação de um povo com a comida e com a alimentação. A maneira como uma cultura se alimenta pode ter tanta relação com a saúde quanto o conteúdo da alimentação” (POLLAN, 197).

Alguns estudiosos de Segurança Alimentar têm enfoque diverso buscando compor um conceito, para fins de política pública no campo da saúde, trabalhando-o dentro da ideia de “Vigilância Sanitária” que apresenta foco no “alimento seguro”, com ênfase nos sistemas de qualidade de “Boas Práticas de Fabricação” e “Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle”, mas nem por isso pobres em determinações, dentro de um contexto de promoção de saúde e vigilância sanitária, para evitar o comércio de alimentos deteriorados, fraudes, riscos à saúde, etc. como se pode verificar em Ediná Costa (COSTA, 334), uma adepta desse enfoque que afirma: “Com o alargamento do mercado de alimentos industrializados e a percepção de múltiplos agentes de natureza biológica, química e física causadores de doenças em seres humanos e nos animais, por meio do consumo de alimentos, em todo o mundo vêm crescendo preocupações com os alimentos e suas matérias-primas nas instituições governamentais, organismos internacionais envolvidos com a Saúde Pública e organizações de defesa do consumidor. Também por causa de prejuízos econômicos decorrentes de pragas, processos industriais deficientes e deteriorações de natureza microbiológica.”

Os postulantes de “segurança alimentar” [1] trouxeram a seguir para o interior do conceito o termo hoje denominado de sustentabilidade, que engloba as questões sobre o meio ambiente como reflexo no processo de produção e consumo alimentar, em decorrência do termo continuidade de abastecimento.

Embora todos esses constituintes da “segurança alimentar” - disponibilidade, acesso, qualidade, inocuidade, sustentabilidade - sejam premissas de considerações, de cunho técnico com fortes conotações políticas, essas balizas não são inteiramente consensuais, portanto, há muito desacordo entre os protagonistas do sistema alimentar em determinar caminhos efetivos para se obter acesso aos alimentos, assim como obtê-los de forma suficiente a todos. As diferenças entre eles podem ser ilustradas através das soluções que cada um apresenta: para uns é agricultura familiar e a pequena e média empresa que se apresentam como saída para a crise alimentar enquanto para outros são os transgênicos, a intensa mecanização e o uso de agrotóxicos que possibilitariam o acesso e a quantidade de alimentos em níveis suficientes para nutrir a população. Assim, a compreensão de “segurança alimentar” ainda deve ser fruto de muitas discussões, para uma composição que dê conta dos problemas hodiernos da área de alimentação (NESTLE, 2005; BELIK, 170, 183, 185).

Configuração Política do conceito de Segurança Alimentar

Como integrante de políticas públicas a Segurança Alimentar é recente, em comparação às políticas educacionais e às de saúde, tanto no Brasil quanto internacionalmente. Em 1974 ocorreu uma conferência mundial denominada “Cúpula Mundial da Alimentação” (Roma) encampada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO/ONU), quando as características básicas de “segurança alimentar” encontravam-se ainda atreladas às preocupações sobre a produção agrícola e chamava atenção para o problema da fome, dado que a falta de alimentos poderia ferir a Declaração dos Direitos dos Homens (MALUF, 1; BELIK, 177).

Em território brasileiro o aparecimento de referências à “segurança alimentar” ocorre em meados da década de 1980, na proposta governamental de uma Política Nacional de Segurança Alimentar, ainda rescaldo dos debates da Cúpula Mundial da Alimentação, gerando em 1996 em seu Relatório o conceito de que “A segurança alimentar é alcançada quando todas as pessoas têm, a todo o momento, acesso físico e econômico a alimentos inócuos (que não oferecem riscos à saúde) e nutritivos para satisfazer suas necessidades dietéticas e preferências alimentares, para uma vida ativa e saudável” (BELIK, EMMA, p. 2). Sobre este conceito, Belik assim se expressa: “Observa-se pela definição acima que além das questões originais de abastecimento alimentar, os países incorporam outras dimensões à segurança alimentar como, por exemplo, os temas ligados à nutrição, inocuidade e preferências quanto ao tipo de alimento consumido. Ademais, a definição da FAO sai das questões mais gerais, coletivas, e incorpora as questões individuais ligadas à satisfação pessoal. Como se trata de um conceito em discussão, os movimentos sociais reunidos no Fórum Mundial sobre a Soberania Alimentar realizado em Havana, Cuba, em 2001, modificaram a noção de segurança alimentar introduzindo as questões de auto-determinação da produção e do consumo” (BELIK, EMMA, 2). Adicione-se a isso a ideia de que preferência pode trazer embutido dentro de si também a ideia de cultura.

Como se pode notar há também outro conceito, mais ou menos coevo à Segurança Alimentar, implicando em preocupações com a produção e consumo de alimentos para o bem-estar e segurança de um país, trata-se do conceito de Soberania Alimentar. Este brotou, mais recentemente, fruto de movimentos sociais, como o da Via Campesina (movimento internacional criado em 1992). Maluf reporta, em seu livro, sobre a definição de Soberania Alimentar emitida em Fórum Mundial dedicado a este tema reunido em Havana, em 2001, como sendo: “Soberania alimentar é o direito dos povos definirem suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o alimento para toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses, pesqueiros e indígenas de produção agropecuária, de comercialização e gestão dos espaços rurais, nos quais a mulher desempenha um papel fundamental [...] A soberania alimentar é a via para erradicar a fome e a desnutrição e garantir segurança alimentar duradoura e sustentável para todos os povos” (MALUF, 23). O projeto de soberania alimentar é bandeira da população camponesa, Via Campesina, e vários segmentos da sociedade civil e se contrapõe em boa medida ao conceito de “segurança alimentar” defendida pela FAO. Ou seja, não basta a disponibilidade e a garantia do acesso aos alimentos, mas também a garantia que as populações de cada país, tenham o direito de produzi-los. Enquanto a soberania alimentar enfatizou a relação de poder entre países, e depois, regiões ou território, no sentido de obter autonomia defendendo a cultura e hábitos sociais de países e locais, a Segurança Alimentar volta-se para a política pública chamando atenção para a qualidade e quantidade do alimento. A segurança alimentar não tem dedicado atenção aos transgênicos como é comum verificar nas bandeiras de luta da Soberania Alimentar. (BELIK, Desenvolvimento, 179)

Como se pode observar a Soberania Alimentar consiste no direito de cada país de produzir os seus próprios alimentos e consumi-los conforme os seus hábitos, cultura e tradições; no direito de produzir e utilizar as suas próprias sementes e se opor a importações abusivas protegendo

o seu mercado interno. Desta forma ele traz alguns elementos que não constam dessas prévias visões de “segurança alimentar”. O conceito de soberania alimentar persiste durante a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio+200 (junho/2012) na “Cúpula dos Povos” [2]. Até o momento, a FAO/ONU evita trabalhar com o conceito de Soberania Alimentar, pois suas resoluções ainda devem ser aprovadas por todos os seus membros. Os participantes dos debates sobre Soberania Alimentar têm concentrado prioridades nos pequenos e médios produtores, na agroecologia, ao não uso de agrotóxicos e contra a produção de transgênicos como formas de combater a fome. Desse modo, opõem-se aos interesses de grandes empresas e corporações de alimentos, sediadas em países de forte presença política na ONU. Algo não explícito nas discussões sobre a conceituação de “segurança alimentar”, já que esta não explora as considerações críticas à tecnologia dos transgênicos e dos agrotóxicos, ditos pela grande indústria como importantes para o combate a fome. Desta forma uma confluência destes conceitos deverá percorrer um caminho de debates e confrontações. Não é mero acaso que na conferência Rio+20 as discussões se deram na Cúpula dos Povos, e não no âmbito dos governantes, sob a bandeira de Soberania Alimentar e não sob o de Segurança Alimentar.

Uma definição que precisa de muitos parâmetros para caracterizá-la é uma clara indicação da complexidade para sua conceituação. No conceito de Soberania é nítida a defesa da cultura de cada povo, assim como, a menção explícita a ao papel da pequena e média produção em oposição à concentração de grandes empresas que bem caracterizam os países desenvolvidos. Assim não basta apenas garantir acesso aos alimentos, mas garantir que as populações de cada país, tenham o direito de produzi-los, enquanto os proponentes da “segurança alimentar”, enfatizando, não colocam em questão a agricultura que faz uso dos agrotóxicos.

Uma formulação nacional do conceito de segurança alimentar

Com base em experiências de movimentos sociais e já de algumas ações do governo em prol da caracterização de “segurança alimentar”, foi aprovada na II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em Olinda em 2004, uma formulação – fundamental para estabelecer políticas públicas no sistema alimentar de produção, distribuição e consumo -, rica em determinações, para o seu significado conceitual, que fora segundo Maluf elaborada no encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional em 2003 (Maluf, 17) e posteriormente transformada em lei:

“A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (Art. 3º da lei 11.346, CONSEA, 2004, p.4).

Tal enunciado abarca as preocupações registradas nas discussões empreendidas até aqui. Mesmo que venhamos a apresentar sugestões de novas incorporações para contribuir na construção de um conceito mais denso e amplo., O conceito do jeito que se apresenta constitui-se ainda um desafio para a sociedade contemporânea. É só lembrar que a ideia “ambientalmente sustentável” não é consensual, carregando uma polissemia: todos, hoje em dia, se dizem interessados em políticas ambientalmente sustentáveis: camponeses, proprietários rurais, trabalhadores e industriais. Mas não há dúvidas que ela compreende as intenções de: disponibilidade, acesso, estabilidade e saúde, como discutidas anteriormente. Entretanto, há que se destacar nessa proposição o fato de denominá-la de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). O termo Nutricional de acordo com Renato Maluf é peculiar, no sentido de não ser comumente explicitado em outros contextos (MALUF, 18). Com a denominação de SAN fica contemplada a ideia de que Segurança Alimentar abrange dois sentidos distintos, embora agregados, de aparição muito comum na literatura inglesa de forma disjunta: “food safety” (alimentos seguros), ou seja, garantia que um alimento não causará dano ao consumidor por perigos biológicos, químicos ou

físicos, que resultam de contaminação acidental, não-voluntária, e “food security” (segurança alimentar) que é um conceito bem mais amplo, tendo surgido na década de 1970, na época, compreendendo disponibilidade, acesso permanente, por todas as pessoas a alimentos suficientes para uma vida saudável. Em 2001 a FAO acaba introduzindo o termo social dentro do conceito, tal como a formulação, posterior elaborada na II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Em português pode-se designar *Food safety* por segurança alimentar sanitária, restando para “food security”, uma designação mais abrangente (ARAÚJO, 62-63). Portanto no Brasil, a partir II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o assunto passa a ser tratado como Segurança Alimentar e Nutricional de forma globalizada circunscrevendo, ao mesmo tempo, questões de quantidade (englobando os temas de disponibilidade, acesso e estabilidade de fornecimento) e de qualidade (mais afeita aos argumentos de inocuidade e nutrição). Uma aproximação aos intentos da FAO. Uma visão muito útil, no sentido de se adequar ao propósito desta intervenção

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que incorporou em termos de lei o enunciado sobre “segurança alimentar” referido acima foi criado por meio da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (LOSAN), com vistas a assegurar a todos o direito humano à alimentação adequada. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país. O Conselho considera a questão da fome uma importante política considerando tanto o seu caráter emergencial quanto estrutural. Integram o SISAN: 1) Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - instância responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2) O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA - órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, que articula governo e sociedade civil organizada; e 4) Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN - instância de mobilização e alinhamento de órgãos governamentais federais para a convergência, transversalidade e monitoramento das políticas em Segurança Alimentar e Nutricional e também as políticas afetas ao tema, que tem por sua vez uma Secretaria-Executiva que organiza, articula e facilita a operacionalização de suas ações e 5) Órgãos e entidades de SAN da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN. (Decreto n. 6.272, de 23 de novembro de 2007).

É oportuno observar que na introdução do documento que reproduz a lei n. 11.346, feita por Chico Menezes, ele comenta que: “A Lei representa a consagração de uma concepção abrangente e intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como dos dois princípios que a orientam, que são o direito humano à alimentação e a soberania alimentar. De fato, compreender a Segurança Alimentar e Nutricional como um direito humano fundamental representa um enorme passo para vencermos a fome, a desnutrição e outras tantas mazelas que ainda envergonham o País. E abre a possibilidade para que, em futuro breve, qualquer brasileiro privado desse direito essencial possa cobrar do Estado medidas que corrijam esta situação. Da mesma maneira, vincular à Segurança Alimentar, o princípio da soberania alimentar é reconhecer o direito de nosso povo em determinar livremente o que vai produzir e consumir de alimentos” (CONSEA, 2006).

É relevante ajuizar que o governo brasileiro criou um espaço para a sociedade civil organizada ter assento em órgão de extração estatal nas questões relacionadas à “segurança alimentar” - o CONSEA -, ainda que consultivo, para se manifestar sobre esse assunto relevante. A partir disso, então, esse organismo passa a se manifestar também sobre soberania alimentar que, como se apontou acima, é mais ligado aos movimentos sociais organizados.

Vê-se, portanto que a expressão dada a Segurança Alimentar e Nutricional apresenta um avanço significativo em relação às proposições veiculadas pela FAO no sentido de incorporar explicitamente questões de soberania alimentar. Ademais, Menezes alerta que a lei em si não é capaz de garantir aquilo que estabelece, continua sendo necessária a participação da sociedade e do governo no sentido de eliminar a fome (CONSEA, 2006).

Um encaminhamento da discussão sobre Segurança Alimentar

Vendo por outro viés, ainda, não há dúvida que a Segurança Alimentar e Nutricional comporta precipuamente a questão da fome, mais extensamente tratada na literatura sobre o assunto, embora nem em todos os textos, como teremos ocasião de comentar mais adiante.

No caso brasileiro, crescem estudos sobre o programa de governo da última década denominado “Fome Zero” refletindo preocupação desta gestão governamental, com a fome, como política pública. São exemplos de estudos os livros de Marlene da Rocha (Org.), Renato Maluf e Araujo Costa. (ROCHA, 2004; MALUF, 2007; ARAUJO COSTA, 2011). Os artigos isolados são inúmeros, disponíveis em sites de rede da internet. Um exame ligeiro a esses textos indicam que a fome é um assunto dominante.

Com base no exposto e identificado os quatro marcos assentados acima, ou seja: a disponibilidade, o acesso, a estabilidade do abastecimento - a que consideraremos mais relacionados à quantidade - e a utilização saudável do alimento, mas afeito à qualidade é possível demarcá-las como balizas para se trabalhar com Segurança Alimentar. Se de um lado, mesmo conseguindo o alimento seguro, não estará resolvido o problema de segurança alimentar, do outro também, não adianta ter alimentos em quantidades suficientes, com acesso adequado e com estabilidade de abastecimento se ele não for seguro. Ao se considerar um lado da questão o outro lado aparecerá como contexto, e vice versa. Com essa metodologia é que se pode analisar as considerações sobre “segurança alimentar”, não perdendo de vista a integridade do processo. Trata-se na verdade não de “separar e reduzir”, pois como o objetivo é entender a articulação de ambas as dimensões se procuram aqui “diferenciar e juntar” (MORIN, 1999, p.32). Nas palavras de Morin: “O pensamento complexo é o pensamento que se esforça para unir, não na confusão, mas operando diferenciações. Isto me parece vital, principalmente na vida cotidiana, como já mencionei: espontaneamente tentamos contextualizar. Evidentemente, se nos faltam conhecimentos, contextualizaremos muito mal. (...) E isto é necessário para a vida cotidiana e absolutamente necessário na nossa era planetária, em que não há problemas importantes de uma nação que não estejam ligados a outros de natureza planetária, o desenvolvimento técnico, o problema demográfico, o econômico, a droga, a Aids, a bomba atômica, etc. A necessidade vital da era planetária, do nosso tempo, do nosso fim de milênio, é um pensamento capaz de unir e diferenciar” (MORIN, 32).

BIBLIOGRAFIA

- ARAUJO, Manuel. Safety e Security: conceitos diferentes. Segurança e Qualidade Alimentar n.3, novembro de 2007 p.1-61,
- BASTOS, Maria do Socorro Rocha. Ferramentas da Ciência e Tecnologia para a Segurança dos Alimentos. Fortaleza, Embrapa Agroindustrial Tropical/Banco do Nordeste do Brasil, 2008.
- BELIK, Walter. Desenvolvimento Territorial e Soberania Alimentar. In: ALMEIDA FILHO, Niemeyer e RAMOS, Pedro. Segurança Alimentar: Produção Agrícola e Desenvolvimento Territorial. Campina, Alínea, 2010.
- BELIK, Walter e SILIPRANDI, Emma. Segurança e soberania alimentar. Campinas, UNICAMP/Instituto de Economia, 2011.
- BURLANDY, Luciene e COSTA, Rosana Salles da. Segurança Alimentar e Nutricional: concepções e desenhos de investigação. In: KAC, Gilberto; SICHIERI, Rosely; GIGANTE, Denise Petrucci. Epidemiologia Nutricional. Rio de Janeiro, Fiocruz-Atheneu, 2007

- CONSEA (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional). A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil: Indicadores e Monitoramento da Constituição de 1988 aos dias Atuais. Brasília, Consea, 2010.
- CONSEA. Lei de Segurança Alimentar e Nutricional: Conceitos. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- CONSEA. Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional: Textos de Referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Brasília, Julho de 2004.
- COSTA, Ediná Alves. Vigilância Sanitária: Proteção e Defesa da Saúde. São Paulo, Hucitec, 1999 (ISBN85-271-0508-X)
- COUTO, Ebenézer Pereira e Lisboa, Armando de Melo. Segurança Alimentar e Desenvolvimento no Brasil. UFSC, 2003.
- FONTES, Paulo Rogério e Ramos, Eduardo. Conservação de Alimentos: Térmica e Não Térmica. In: BASTOS, Maria do Socorro Rocha. Ferramentas da Ciência e Tecnologia para a Segurança dos Alimentos. Fortaleza, Embrapa Agroindustrial Tropical/Banco do Nordeste do Brasil, 2008.
- LAPPÉ, Frances Moore. Dieta par um pequeno Planeta. São Paulo, Global, 1985. © 1971.
- MALUF, Renato Sérgio Jamil. Segurança Alimentar e Nutricional. Petrópolis, Vozes, 2007.
- MAZOYER, Marcel e ROUDART, Laurence. História das Agriculturas no Mundo: do Neolítico à crise contemporânea. São Paulo, Unesp, 2009.
- MELO, Maria de Fátima Massena de; STADTLER, Marcílio José da Silva e CORACIARA, Hulda Helena. Culturas tradicionais e insegurança Alimentar: um breve estudo da alimentação entre pescadoras. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 23 a 26 de agosto de 2010, <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/12781785>
- MOONEY, Pat. Seminário: *Por um outra economia*. ETC Group - Action Group on Erosion, Technology and Concentration. Rio de Janeiro. Informado por Raquel Júnia, Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio da Fundação Oswaldo Cruz (EPSJV/Fiocruz), 2 de fevereiro de 2012. <http://www.epsjv.fiocruz.br/index.php?Area=Noticia&Destaque=0&Num=608>
- MORIN, Edgar. Por uma Reforma do Pensamento. Tradução: Márcia Cavalcanti Ribas. In: *O Pensar Complexo – Edgar Morin e a crise da modernidade*. Orgs. Alfredo Pena-Vega e Elimar Pinheiro do Nascimento. Rio de Janeiro: Garamond, 1999, pp. 21-34
- POLLAN, Michael. Em Defesa da Comida: um manifesto. Rio de Janeiro, Intrínseca, 2008.
- PORTO GONÇALVEZ, Carlos Walter. A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011.
- RELATÓRIO. II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: “A construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”. Centro de Convenções de Pernambuco – Olinda, março de 2004
- SILVA, João Luiz e Sá, Alcindo José de. A Fome no Brasil: do período colonial até 1940. Revista de Geografia (Recife), vol. 23, n. 3, 2006.
- SOARES, Nilda de Fátima Ferreira e GONÇALVES, Maria de Paula Junqueira Conceição. In: BASTOS, Maria do Socorro Rocha. Ferramentas da Ciência e Tecnologia para a Segurança dos Alimentos. Fortaleza, Embrapa Agroindustrial Tropical/Banco do Nordeste do Brasil, 2008.